



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 3023/2025

ESCOLA DE ENGENHARIA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA

EDITAL SUPLEMENTAR DE SELEÇÃO 2026 - MESTRADO E DOUTORADO

VAGAS PARA INDÍGENAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica — PPGMEC da Escola de Engenharia da Universidade Federal de Minas Gerais faz saber que, no período de **03 de novembro de 2025 a 02 de dezembro de 2025**, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos indígenas e candidatos com deficiência aos cursos de **Mestrado e Doutorado**, com ingresso em 2026, em conformidade com a Resolução nº 02/2017, de 4 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para concorrer às vagas deste Edital Suplementar, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.

1.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

1.3 Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que não se enquadrem nas definições acima.

1.4 Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade e, declaração atestando que o candidato reside em comunidade indígena, assinada pela liderança indígena e, opcionalmente, pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

1.5 A Coordenação do Programa poderá, a seu critério e visando ao interesse público, realizar alterações neste Edital, as quais serão divulgadas no site <https://ppgmec.eng.ufmg.br/>, por meio de editais complementares ou retificadores, em prazo hábil. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar on-line todos os atos, editais e comunicados do processo seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1 Mestrado - Serão oferecidas, para ingresso no primeiro semestre de 2026, 2 (duas) vagas para o Mestrado (1 para indígenas e 1 para pessoas com deficiência).

2.2 Doutorado - Serão oferecidas 4 (quatro) vagas para o Doutorado, distribuídas entre o primeiro e o segundo semestres de 2026 (2 vagas para indígenas, sendo 1 em cada semestre; e 2 vagas para pessoas com deficiência, sendo 1 em cada semestre).

2.2.1 Candidatos interessados em participar da seleção para o primeiro semestre de 2026 deverão se inscrever conforme o cronograma disposto no Anexo III deste Edital. Candidatos interessados em participar da seleção para o segundo semestre de 2026 deverão se inscrever em período a ser divulgado posteriormente no site do Programa.

2.2.2 Os candidatos aprovados nos processos seletivos do primeiro e do segundo semestres serão classificados dentro do limite de vagas ofertadas.

2.3 A distribuição de vagas entre o primeiro e o segundo semestres é independente. Candidatos aprovados e não classificados no processo do primeiro semestre que desejarem participar da seleção do segundo semestre deverão realizar nova inscrição e efetuar o pagamento de nova taxa de inscrição.

2.4 Caso as vagas ofertadas não sejam preenchidas, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes, em período a ser divulgado com antecedência no site do Programa. As inscrições terão duração mínima de 30 dias e o processo seletivo será regido por este Edital Suplementar, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.5 A reserva de vagas somente será aplicada aos candidatos que cumprirem integralmente os critérios exigidos na modalidade selecionada.

2.6 A opção pela reserva de vagas deverá ser feita no ato da inscrição, observado o período determinado.

2.7 As áreas de concentração do Programa (Mestrado e Doutorado) são: (I) Bioengenharia; (II) Energia e Sustentabilidade; (III) Engenharia de Manufatura e Materiais; (IV) Projeto e Sistemas.

2.8 As vagas serão preenchidas pelos candidatos aprovados com melhor classificação, respeitado o limite máximo de vagas deste Edital, independentemente da área de concentração.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler atentamente o presente Edital, incluindo seus anexos e demais documentos complementares, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no processo seletivo.

3.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet, das 8h do dia 03 de novembro de 2025 até as 23h59 do dia 02 de dezembro de 2025 (horário de Brasília), mediante o preenchimento on-line do Formulário de Inscrição disponível no site <https://ppgmec.eng.ufmg.br>. O formulário deverá ser devidamente preenchido e enviado por meio do sistema eletrônico. Todos os documentos listados no item 3.8 deste Edital deverão ser digitalizados e no site <https://ppgmec.eng.ufmg.br>. A conferência da documentação é de inteira responsabilidade do candidato.

3.3 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail cpgmec@demec.ufmg.br ou no site oficial do Programa <https://ppgmec.eng.ufmg.br>.

3.4 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 230,70 (duzentos e trinta reais e setenta centavos), conforme estabelece a Resolução nº 30, de 13 de dezembro de 2007, do Conselho Universitário da UFMG. O pagamento deverá ser efetuado por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), gerada no endereço eletrônico <https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=HYyTfYBdc>,

utilizando os códigos indicados no Anexo I deste Edital. Será isento do pagamento o candidato cuja situação socioeconômica justifique a gratuidade, devendo a solicitação ser encaminhada à Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do encerramento das inscrições. Informações adicionais sobre o processo de solicitação de isenção poderão ser obtidas em <https://www.fump.ufmg.br>.

3.5 Salvo nos casos de cancelamento ou anulação do processo seletivo, não haverá devolução do valor da taxa de inscrição.

3.6 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório médico que ateste o tipo de deficiência, indicando, quando necessário, as condições específicas requeridas para a realização da prova de conhecimentos. As solicitações serão analisadas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.7 O candidato que declarar possuir deficiência, caso seja classificado no processo seletivo, deverá se submeter obrigatoriamente à Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do candidato aprovado ficará condicionado à confirmação da deficiência pela referida banca.

3.8 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição on-line disponível no site <https://ppgmec.eng.ufmg.br>, indicando a área de concentração pretendida, e anexar, na plataforma do Programa, os seguintes documentos digitalizados e legíveis:

3.8.1 Comprovante de pagamento da taxa de inscrição (GRU) ou comprovante de isenção emitido pela FUMP;

3.8.2 Cópia do diploma de graduação (frente e verso, em arquivo único), expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido; ou certificado/declaração de conclusão do curso de graduação contendo a data da colação de grau; ou documento que comprove que o candidato está em condições de concluir o curso de graduação antes do período destinado ao registro acadêmico no curso de pós-graduação para o qual foi selecionado, ficando tal registro condicionado à comprovação;

3.8.3 Cópia de documento de identidade com validade nacional (RG, CNH, carteira de conselho profissional, CTPS – página de identificação, ou identidade expedida por ministério ou polícia militar). Candidatos estrangeiros deverão apresentar cópia digitalizada do passaporte, contendo a página de identificação. Documentos vencidos não serão aceitos;

3.8.4 Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), para candidatos brasileiros e estrangeiros residentes no Brasil;

3.8.5 Cópia da certidão de nascimento atualizada ou da certidão de casamento;

3.8.6 Páginas do visto de entrada no Brasil que permita o estudo, conforme a Lei nº 13.445/2017 e o Decreto nº 9.199/2017, para candidatos estrangeiros;

3.8.7 Comprovante de residência recente;

3.8.8 Para candidatos brasileiros: cópia da certidão de quitação eleitoral, obtida em <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral>. Não serão aceitos comprovantes individuais de votação;

3.8.9 Comprovante de quitação com o serviço militar, para candidatos brasileiros. Documentos vencidos não serão aceitos. A partir de 1º de janeiro do ano em que o candidato completar 46 anos, a apresentação do documento militar é dispensada, conforme os artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654/1966;

3.8.10 Currículo Lattes/CNPq, disponível em <http://lattes.cnpq.br>, em formato PDF, com os comprovantes de todas as atividades acadêmicas e científicas relevantes no quinquênio 2021 a 2025, para análise curricular, conforme o item 7.10 deste Edital. O candidato deverá anexar cópias completas de todos os artigos publicados de sua autoria ou coautoria, em periódicos e

eventos técnico-científicos, desde 2021, com comprovação de publicação;

3.8.11 Para candidato com deficiência: apresentação dos seguintes formulários, disponíveis no site do Programa:

(i) autodeclaração de pessoa com deficiência;

(ii) relatório do médico assistente;

(iii) formulário de solicitação de condições especiais para a realização da prova de conhecimentos.

3.8.12 Para candidato indígena: apresentação dos seguintes formulários, disponíveis na Secretaria ou no site do Programa:

(i) autorreconhecimento indígena;

(ii) declaração assinada por, no mínimo, três lideranças reconhecidas da comunidade do candidato e, opcionalmente, pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI);

3.8.13 Comprovante de proficiência em língua inglesa, conforme descrito no item 12 deste Edital;

3.8.14 Específicos para o Doutorado:

3.8.14.1 Cópia eletrônica do diploma de Mestrado (frente e verso) ou documento oficial que comprove a conclusão do curso de Mestrado, ou ainda documento que comprove a previsão de defesa da dissertação até a data limite constante no Anexo III – Suplementar;

3.8.14.2 Plano de Trabalho, com no máximo 7 (sete) laudas, descrevendo o projeto de pesquisa proposto pelo candidato dentro das linhas de pesquisa do Programa, conforme modelo disponível em <https://ppgmec.eng.ufmg.br/processo-seletivo>. O plano de trabalho deve estar vinculado a uma das áreas de concentração do Programa e não poderá conter identificação pessoal do candidato, sendo utilizado apenas o número de inscrição gerado no ato do preenchimento do formulário on-line.

3.9 Toda a documentação deve estar legível, completa e sem rasuras.

3.10 Caberá à Coordenação do Programa decidir sobre o deferimento dos pedidos de inscrição para o Mestrado e o Doutorado, com base na análise da documentação apresentada e no atendimento integral aos requisitos deste Edital.

3.11 Serão consideradas incompletas as inscrições que não incluam cópias completas de artigos e/ou comprovantes de publicação, bem como planos de trabalho em desacordo com este Edital.

3.12 A lista de candidatos com inscrições deferidas será divulgada no site <https://ppgmec.eng.ufmg.br>, conforme o cronograma previsto no Anexo III – Suplementar.

3.13 Recursos contra o resultado da homologação das inscrições poderão ser apresentados em até 3 (três) dias úteis após a divulgação, por meio de mensagem eletrônica enviada para o endereço cpgmec@demec.ufmg.br, com o assunto “RECURSO CONTRA A NÃO HOMOLOGAÇÃO”, contendo no corpo da mensagem o nome completo do candidato e o curso (Mestrado ou Doutorado).

3.14 Não serão homologadas inscrições realizadas de forma incompleta, fora do prazo, ilegíveis, rasuradas ou apresentadas em formato inadequado. Após o envio, não será permitido anexar novos documentos.

3.15 No ato da inscrição, será atribuído ao candidato um número de inscrição, gerado automaticamente no preenchimento do formulário on-line, que será utilizado para manter o anonimato durante todas as etapas do processo seletivo. No caso de identificação pelo candidato em qualquer fase do processo seletivo, que rege este edital poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.

3.16 A UFMG não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos técnicos, falhas de comunicação, congestionamento de rede ou quaisquer outros fatores que impeçam a transmissão dos dados. Recomenda-se fortemente que as inscrições sejam realizadas com antecedência.

3.17 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. A UFMG poderá excluir, a qualquer tempo, mesmo após a aprovação, o candidato que apresentar informações falsas, assegurada a ampla defesa, conforme os itens 9.15 deste Edital.

3.18 O candidato poderá se inscrever em apenas uma área de concentração. Caso realize múltiplas inscrições, será considerada apenas a última enviada dentro do prazo estabelecido.

3.19 A proteção de dados pessoais será assegurada de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos participantes.

4 DA COMISSÃO EXAMINADORA

4.1 A Comissão Examinadora será responsável pela análise de currículo e pela prova oral dos candidatos ao curso de Doutorado. A Comissão será composta por três (3) membros titulares e um (1) suplente, todos docentes do quadro permanente do PPGMEC, designados pelo Colegiado do Programa. O membro suplente atuará exclusivamente em caso de impedimento devidamente justificado de um dos membros titulares, mediante comunicação formal à Coordenação do Programa.

4.2 A relação nominal dos integrantes da Comissão Examinadora será divulgada no site oficial do Programa (<https://ppgmec.eng.ufmg.br>) com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do início do processo seletivo, acompanhada da declaração de inexistência de impedimento ou suspeição por parte de cada membro, em relação aos candidatos inscritos nesta seleção.

5 DO PROCESSO SELETIVO PARA O MESTRADO

5.1 A seleção para o curso de Mestrado será realizada em etapa única, de caráter presencial, eliminatório e classificatório, mediante prova de conhecimentos em Cálculo Diferencial e Integral, conforme cronograma definido no Anexo III – Suplementar e local a ser confirmado no site do Programa (<https://ppgmec.eng.ufmg.br>).

5.2 Os candidatos com inscrições homologadas receberão instruções e orientações específicas por e-mail, no endereço informado no ato da inscrição.

5.3 Todos os candidatos ao Mestrado realizarão a prova presencialmente, observando o horário oficial de Brasília, conforme orientações da Secretaria do PPGMEC.

5.4 A prova conterà até 20 (vinte) questões de múltipla escolha, elaboradas em língua inglesa, valendo 1 (um) ponto cada, com bibliografia sugerida no Anexo II deste Edital. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 8 (oito) pontos; candidatos com nota inferior serão eliminados.

5.5 A duração da prova será de 120 (cento e vinte) minutos, incluído o tempo destinado ao preenchimento do cartão de respostas.

5.6 A inscrição no processo seletivo implica ciência e concordância com os princípios éticos e legais aplicáveis à realização da prova, incluindo o compromisso de não utilizar meios fraudulentos nem obter auxílio de terceiros. A constatação de fraude em qualquer etapa implicará eliminação imediata do candidato, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5.7 O resultado da prova de conhecimentos será divulgado no site do Programa, conforme cronograma do Anexo III – Suplementar.

5.8 Caberá recurso contra o resultado da prova, sem prejuízo do recurso final, a ser dirigido à Coordenação do Programa e enviado para cpgmec@demec.ufmg.br, com o assunto “RECURSO CONTRA O RESULTADO DA PROVA”. O e-mail deverá conter o nome completo do candidato e o curso (Mestrado) e ser encaminhado dentro do prazo estabelecido no Anexo III – Suplementar.

6. DO PROCESSO SELETIVO PARA O DOUTORADO

6.1 A seleção para o Doutorado será realizada em duas etapas, ambas de caráter eliminatório e classificatório: (1) prova oral sobre o plano de trabalho (etapa privada, on-line); (2) análise de currículo (etapa privada, documental).

6.2 As etapas (1) e (2) não seguem ordem cronológica obrigatória; a análise de currículo poderá ocorrer antes da prova oral sobre o projeto de pesquisa.

6.3 Etapa 1 —A prova oral sobre o plano de trabalho terá duração de 15 (quinze) minutos e será realizada on-line, no período das 08h às 18h, com horário individual comunicado por e-mail com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. Para aprovação, o candidato deverá obter nota mínima de 70 (setenta) pontos, em um total de 100 (cem); candidatos com nota inferior serão automaticamente desclassificados. A arguição abrangerá:

6.3.1 Conhecimentos gerais relacionados ao Curso de Engenharia Mecânica e sua relevância para o plano de trabalho: até 50 (cinquenta) pontos.

6.3.2 Aspectos do projeto de pesquisa (metodologia, objetivos e possíveis implicações dos resultados): até 50 (cinquenta) pontos.

6.4 O candidato é integralmente responsável pela qualidade da conexão de internet e dos equipamentos utilizados durante a prova oral.

6.5 Os candidatos com inscrições homologadas receberão instruções pelos endereços eletrônicos cadastrados no ato da inscrição.

6.5.1 O candidato deverá se identificar apenas com o número de inscrição sob pena de desclassificação do processo seletivo.

6.6 A prova oral contará com três (3) membros da Comissão Examinadora. Cada examinador atribuirá nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos; a nota da Etapa 1 será a média aritmética simples dessas notas.

6.7 O resultado da prova oral será divulgado no site do Programa, conforme cronograma indicado no Anexo III – Suplementar.

6.8 A prova oral será gravada e ficará disponível para consulta única do candidato durante o período recursal da Etapa 1.

6.9 Caberá recurso contra o resultado da Etapa 1, sem prejuízo do recurso final. O recurso deverá ser dirigido à Coordenação do Programa e enviado para cpgmec@demec.ufmg.br, com o assunto “RECURSO CONTRA O RESULTADO DA ETAPA 1” e o nome completo do candidato no corpo da mensagem, dentro do prazo estabelecido no Anexo III – Suplementar.

6.10 Etapa 2 — Análise de currículo (eliminatória e classificatória), conforme critérios previstos no Anexo IV.

6.10.1 Para pontuação do currículo, o candidato deverá ter anexado, no ato da inscrição, cópias completas dos comprovantes de artigos científicos, patentes e demais documentos comprobatórios. Somente serão pontuados artigos de autoria ou coautoria publicados no quinquênio 2021–2025, com comprovação de publicação.

6.10.2 Na análise de currículo, serão considerados apenas artigos em periódicos com percentis informados pelas bases Scopus ou Web of Science, adotando-se o maior percentil na área Engineering, e apenas artigos com até 5 (cinco) autores.

6.10.3 A nota mínima para aprovação na análise de currículo é 25 (vinte e cinco) pontos e a nota máxima é 100 (cem) pontos, conforme distribuição do Anexo IV.

6.11 O resultado da Etapa 2 será divulgado juntamente com o resultado final.

7. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

7.1 As pessoas com deficiência, resguardados os critérios previstos no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, na Lei nº 12.764/2012, e na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova de conhecimentos, à avaliação e aos critérios de aprovação, bem como ao dia, horário, local de aplicação da prova e nota mínima exigida para todos os candidatos.

7.2 O candidato que optar por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência deverá apresentar relatório do médico assistente, conforme descrito no item 7.3 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, será submetido à Banca de Verificação e Validação da UFMG, responsável pela análise e confirmação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela Universidade.

7.3. DO RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE

7.3.1 O relatório do médico assistente e os exames complementares deverão atender às seguintes exigências:

7.3.2 O relatório deverá conter o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão.

7.3.3 O relatório deverá descrever o tipo de deficiência e sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

7.3.4 No caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o relatório deverá ser acompanhado do exame de audiometria original e de relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva é passível de melhora com o uso de prótese.

7.3.5 No caso de pessoa com deficiência visual, o relatório deverá ser acompanhado do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), com e sem correção, e de exame de campo visual, se aplicável.

7.3.6 No caso de pessoas com outras deficiências, o relatório poderá ser acompanhado de exames de imagem ou outros documentos que corroborem o diagnóstico.

7.4 A Banca de Verificação e Validação será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, responsável pela análise da documentação e pela confirmação da condição de deficiência declarada pelo candidato.

7.5 A entrevista com o candidato será gravada por dispositivo de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

7.6 Antes da gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância, autorizando o registro audiovisual dos procedimentos realizados pela Banca de Verificação e Validação.

7.7 A UFMG, por intermédio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames complementares ou submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório.

7.8 O candidato que optar por concorrer na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e recusar-se a submeter-se à análise da Banca de Verificação e Validação ou à perícia médica, quando exigida, ou que não apresentar o relatório médico, ou ainda que não tiver sua condição de deficiência comprovada pela Banca, não poderá efetivar o registro

acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

8. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

8.1 Aos candidatos com deficiência são asseguradas condições específicas de acessibilidade para a realização das provas, conforme suas necessidades, garantindo igualdade de oportunidades.

8.2 A solicitação de condições especiais deverá ser feita no ato da inscrição, acompanhada de relatório médico emitido por profissional especialista na área da deficiência, nos termos do item 8.3 deste Edital.

8.3 O pedido será avaliado pela UFMG quanto à viabilidade e razoabilidade, podendo ser indeferido caso não haja comprovação técnica suficiente ou inviabilidade logística devidamente justificada.

8.4 O candidato que solicitar condição especial sem apresentar o relatório médico terá seu pedido indeferido e realizará a prova nas mesmas condições dos demais candidatos.

8.5 A ausência de manifestação no ato da inscrição implicará a realização da prova sem atendimento diferenciado, não sendo admitido pedido posterior de adaptação, salvo em caso de fato superveniente devidamente comprovado.

8.6 O candidato que necessitar de tempo adicional para realizar a prova deverá declarar essa necessidade no momento da inscrição e anexar relatório médico contendo a justificativa técnica detalhada para a concessão dessa condição.

8.7 O tempo adicional será de até 1 (uma) hora, conforme avaliação da comissão responsável, e será concedido apenas se houver expressa recomendação médica.

8.8 Caso o relatório médico declare inexistência de necessidade de tempo adicional, ou se o candidato não anexar o documento justificativo, o pedido será indeferido.

8.9 O candidato que, mesmo com prescrição médica, optar por não solicitar o tempo adicional no ato da inscrição terá sua escolha respeitada, não sendo possível requerer a condição após o encerramento das inscrições.

8.10 O candidato que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.6 deste Edital.

9. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

9.1 Para efeito de classificação, no Mestrado, a nota final dos candidatos corresponderá à nota obtida na prova de conhecimentos, exigindo-se nota mínima de 8 (oito) pontos.

9.2 Para o Doutorado, a nota final será calculada pela média aritmética simples das notas obtidas nas etapas 1 e 2 do processo seletivo.

9.3 O resultado será divulgado como resultado final para os candidatos indígenas e como resultado preliminar para os candidatos com deficiência, ficando este último condicionado à comprovação da deficiência, conforme o item 3.7 deste Edital.

9.4 Os candidatos indígenas serão classificados em ordem decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado”, “aprovado, mas não classificado” ou “reprovado”. Serão admitidos os candidatos indígenas aprovados e classificados em ordem decrescente da nota final, até o limite das vagas destinadas à modalidade indígena previstas neste Edital.

9.5 Os candidatos com deficiência serão classificados em ordem decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG”, “aprovado condicionado à constatação pela Banca de

Verificação e Validação da UFMG, mas não classificado” ou “reprovado”. Serão admitidos os candidatos com deficiência aprovados e classificados que tiverem a condição de pessoa com deficiência confirmada pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, até o limite das vagas destinadas à modalidade de pessoas com deficiência previstas neste Edital.

9.6 Para efeito de desempate no Mestrado, serão observados os seguintes critérios, nesta ordem:

9.6.1 Maior nota na prova de conhecimentos.

9.6.2 Candidato mais idoso.

9.7 Para efeito de desempate no Doutorado, serão observados os seguintes critérios, nesta ordem:

9.7.1 Maior número de artigos publicados como primeiro autor em periódicos com percentis entre 74,9% e 100%, considerando-se o maior percentil na área Engineering, conforme as bases Scopus ou Web of Science.

9.7.2 Maior nota obtida na Etapa 2 (análise de currículo).

9.7.3 Maior nota obtida na Etapa 1 (prova oral).

9.7.4 Maior número de artigos completos publicados como primeiro autor em anais de eventos técnico-científicos nacionais ou internacionais na área Engenharias III.

9.7.5 Candidato mais idoso.

9.8 Na estratificação dos periódicos será utilizada a base de dados bibliométricos Scopus ou Web of Science para verificação dos percentis de impacto dos periódicos.

9.9 O resultado final do processo seletivo do Mestrado e do Doutorado será divulgado, após homologação pelo Colegiado do PPGMEC, conforme Anexo III, no site oficial do Programa (<https://ppgmec.eng.ufmg.br>).

9.10 Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado subsequente, segundo a ordem decrescente da nota final.

9.11 Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência aprovado e classificado subsequente, segundo a ordem decrescente da nota final.

9.12 Caso não haja número suficiente de candidatos indígenas aprovados para o preenchimento das vagas suplementares previstas neste Edital, as vagas remanescentes não serão remanejadas para outras modalidades. A critério do Colegiado do Programa, as vagas remanescentes poderão ser utilizadas em nova chamada específica para candidatos indígenas, conforme item 2.4.

9.13 Caso não haja número suficiente de candidatos com deficiência aprovados para o preenchimento das vagas suplementares previstas neste Edital, as vagas remanescentes não serão remanejadas. A critério do Colegiado do Programa, as vagas remanescentes poderão ser utilizadas em nova chamada específica para candidatos com deficiência, conforme item 2.4.

9.14 As notas obtidas em cada etapa do processo seletivo com a ordenação dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais apuradas nas vagas de indígena e deficiente, serão afixadas no quadro de avisos da Secretaria do Programa e divulgadas no site <https://ppgmec.eng.ufmg.br>.

9.15 Caberá recurso contra o resultado final do processo seletivo do Mestrado e do Doutorado pelo prazo de 10 (dez) dias corridos após sua divulgação, nos termos do Regimento Geral da UFMG e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário. Não serão aceitos recursos após esse prazo, nem será permitida a anexação de novos documentos. Durante o período recursal, o candidato terá acesso à sua avaliação. A resposta será enviada

por e-mail pela Coordenação do Programa e disponibilizada na página do PPGMEC em até 5 (cinco) dias após a entrada do recurso. O recurso deverá ser enviado para cpgmec@demec.ufmg.br, com o assunto "RECURSO CONTRA O RESULTADO FINAL".

9.16 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos em decorrência do provimento de recurso, será realizada reclassificação, sendo considerada válida a classificação retificada.

10. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

10.1 O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este Edital deverá aguardar o contato da Secretaria do Programa no momento oportuno para o preenchimento do Cadastro Prévio, mediante formulário disponível no website <https://sistemas.ufmg.br/cadastraprevio>. O Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) tomará as providências para efetuar o registro acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Curso conforme o cronograma no anexo III.

10.2 O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o Cadastro Prévio após a divulgação do resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

10.3 O candidato que, no momento da inscrição, apresentou documento comprobatório de que estava em condições de concluir o curso de graduação antes do período de registro acadêmico, deverá enviar, cópia digitalizada do documento que comprove a conclusão do curso (diploma de graduação expedido por instituição oficial ou reconhecida, ou declaração de conclusão constando a data da colação de grau), conforme os prazos estabelecidos no cronograma do anexo III. Informações detalhadas estão disponíveis no site do DRCA, no endereço <https://www2.ufmg.br/drca/drca/Home/Pos-Graduacao/Registro-Academico>, seção "Documentação". Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou colação de grau, nem certificados ou declarações emitidos há mais de três anos. No caso de diploma obtido no exterior, deverá ser apresentada cópia com apostilamento (para países signatários da Convenção da Haia) ou selo consular, conforme a legislação vigente, além de tradução juramentada para o português, exceto quando o documento for emitido em espanhol, francês ou inglês. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

10.4 Candidatos estrangeiros deverão enviar à Secretaria do Programa, cópia digitalizada do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal, além do passaporte com visto válido de entrada no Brasil, documento de filiação e demais documentos exigidos pela Secretaria, conforme os prazos estabelecidos no cronograma do anexo III. Informações detalhadas estão disponíveis no site do DRCA, no endereço <https://www2.ufmg.br/drca/drca/Home/Pos-Graduacao/Registro-Academico>, seção "Documentação".

10.5 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação ou em mais de um curso de pós-graduação, conforme o disposto no art. 39, § 2º, do Regimento Geral da UFMG. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada ou deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos neste Edital. O preenchimento de vagas decorrentes dessas situações será realizado mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada rigorosamente a ordem de classificação e a data limite para envio da documentação ao DRCA.

10.6 A matrícula dos candidatos aprovados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação (SiPos/UFMG), de acordo com as orientações da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada posteriormente, observado o calendário acadêmico da Universidade.

10.7 O registro acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetivados

somente após a divulgação do resultado final da Banca de Verificação e Validação da UFMG, conforme previsto no item 3.7 deste Edital.

11. DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

11.1 Em atendimento à Resolução nº 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, todo candidato ao título de Mestre ou Doutor deverá comprovar conhecimento de língua estrangeira, com prazo para entrega do comprovante até o final do primeiro semestre letivo de ingresso no Programa.

11.2 Os candidatos ao Mestrado e ao Doutorado deverão apresentar comprovante de proficiência em língua inglesa, mediante documento válido. A comprovação poderá ser efetuada por meio de uma das seguintes formas:

11.2.1 Comprovante de aprovação no exame de inglês instrumental do CENEX (Centro de Extensão) da Faculdade de Letras da UFMG (www.lettras.ufmg.br/cenex), sendo que o documento deverá ter validade até a data-limite de encerramento das inscrições do processo seletivo. O candidato deverá realizar inscrição específica nas provas de línguas estrangeiras, de acordo com as informações disponíveis no site do CENEX/FALE/UFMG, link “Exames de Proficiência”, destinado a candidatos aos cursos de pós-graduação stricto sensu da UFMG.

11.2.2 Diploma de curso de graduação obtido em universidade estrangeira na qual o ensino tenha sido ministrado em língua inglesa, acompanhado de cópia legível e sem rasuras do diploma e do histórico escolar na língua original.

11.2.3 Comprovante de aprovação em um dos seguintes testes internacionais de proficiência em língua inglesa:

- (i) TOEFL ITP, com escore igual ou superior a 543;
- (ii) TOEFL iBT, com escore igual ou superior a 18 no componente de leitura;
- (iii) IELTS, com escore global igual ou superior a 5,5;
- (iv) Cambridge First Certificate in English (FCE), conceitos C, B ou A;
- (v) Michigan Examination for the Certificate of Proficiency in English (ECPE), conceitos LP, P ou H;
- (vi) Cambridge English Advanced (CAE), conceitos C, B ou A;
- (vii) Cambridge English Proficiency (CPE), conceitos C, B ou A.

11.2.4 Comprovante de aprovação em exame de proficiência em língua inglesa aplicado por Programas de Pós-Graduação brasileiros reconhecidos pela CAPES, desde que realizado nos últimos três anos (de 2023 a 2025).

11.3 Aos candidatos aprovados para o curso de Doutorado, falantes nativos da língua portuguesa, será também exigido exame de proficiência em uma segunda língua estrangeira instrumental, que poderá ser o francês, o alemão, o italiano ou o espanhol.

11.4 A comprovação de proficiência em uma dessas línguas deverá ser feita por meio da aprovação em exame aplicado pelo CENEX (Centro de Extensão da Faculdade de Letras da UFMG), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de matrícula do candidato aprovado no PPGMEC. O não cumprimento deste prazo implicará o desligamento do candidato do Programa. O candidato deverá realizar sua inscrição específica conforme informações disponíveis no site do CENEX/FALE/UFMG (www.lettras.ufmg.br/cenex), link “Exames de Proficiência” para candidatos à pós-graduação stricto sensu da UFMG.

11.5 No caso do(a) indígena não possuir o português como língua materna, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o mestrado) e prova de língua portuguesa e espanhola (para o doutorado), e estará dispensado de realizar a prova de outra

língua estrangeira. No caso do(a) candidato(a) com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o mestrado) e prova de língua portuguesa e espanhola (para o doutorado), e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira.

11.6 Aos candidatos estrangeiros aprovados para o curso de Doutorado, falantes nativos das línguas francesa, italiana, espanhola, alemã ou de outra língua estrangeira, será exigido comprovante de aprovação em exame de proficiência em português instrumental, realizado pelo CENEX/FALE/UFMG. Esse comprovante deverá ser apresentado à Secretaria do PPGMEC no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de matrícula do candidato aprovado, sob pena de desligamento do Programa.

11.7 Os candidatos para os quais se exige comprovação de proficiência em português instrumental poderão ser dispensados dessa exigência mediante apresentação de Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras), desde que o exame tenha sido realizado nos últimos três anos (de 2022 a 2025).

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2025.

Professor Matheus Pereira Porto

Subcoordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da UFMG

ANEXO I

INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE GRU

Acesse o endereço: <https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=HYyTfYBdc>

Preencha os dados abaixo:

Unidade Gestora (UG): 153280 - ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFMG

Gestão: 15229

O nome da Unidade é preenchido automaticamente pelo sistema.

Código do recolhimento: 28830-6

A descrição do recolhimento é preenchida automaticamente. **Clicar em avançar**

No próximo quadro, preencher: CPF; NOME DO CONTRIBUINTE; Valor principal: R\$230,70; Valor total: R\$230,70;

No último campo, selecione a opção "geração em PDF" e clique em "Emitir GRU".

Imprimir a GRU e efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil

ANEXO II

Bibliografia sugerida:

1. Ron Larson & Bruce Edwards. Calculus of a Single Variable. 10th Edition. Cengage.

ANEXO III

Tabela com datas importantes para o Edital (ver <https://ppgmec.eng.ufmg.br/>).

Data	Descrição
03/11/2025	Data de abertura das inscrições para o processo seletivo
02/12/2025	Data de término das inscrições para o processo seletivo.
03/12/2025	Divulgação da lista de candidatos com inscrição homologada.
06/12/2025	Data-limite para o envio de pedidos de recursos referentes à homologação das inscrições.
7/12/2025	Realização de prova oral com os candidatos ao doutorado, conforme programação divulgada no site do Programa.
7/12/2025	Realização de prova escrita com os candidatos ao mestrado, presencial em local a ser divulgado no site do Programa.
8/12/2025	Divulgação do resultado do processo seletivo considerando todas as etapas e o resultado do recurso da prova de conhecimentos.
18/12/2025	Data-limite para envio de pedido de recurso.
23/01/2026	Divulgação do resultado final do processo seletivo, após consideração dos pedidos de recurso.
16/2/2026	Data limite para envio de comprovação de conclusão de curso de graduação.

ANEXO IV

Tabela de pontos do currículo.

Pontuação	Pontuação (unidade)	Pontuação máxima
Título de Mestre em curso da área de Engenharias III da classificação da CAPES	25	25
Artigo publicado pelo candidato como primeiro autor em periódicos qualificados com percentis entre 75% e 100%	25	75
Artigo publicado pelo candidato como primeiro autor em periódicos qualificados com percentis entre 50% e 74,9%.	25	25
Artigo publicado pelo candidato como coautor em periódicos qualificados com percentis entre 75% e 100%	6	12

Artigo publicado pelo candidato como primeiro coautor em periódicos qualificados com percentis entre 50% e 74,9%.	6	6
Artigos completos em língua inglesa publicados pelo candidato como primeiro autor em anais de eventos técnico-científicos internacionais, na área de Engenharias III da classificação da CAPES, devidamente comprovados.	10	20
Artigos completos publicados pelo candidato como primeiro autor em anais de eventos técnico-científicos nacionais, na área de Engenharias III da classificação da CAPES, devidamente comprovados.	5	10
Patentes depositadas ou concedidas	25	25
Iniciação científica com vínculo comprovado por um período mínimo de 01 (um) ano — certificado emitido por Instituição de Ensino Superior, fundações intervenientes (FUNDEP, FAPEMIG, outras) ou fundações de amparo (FAPEMIG, CNPq, outras).	10	20
Pontuação máxima geral	100	



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Pereira Porto, Subcoordenador(a)**, em 31/10/2025, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4694986** e o código CRC **87E37FD8**.